

PORTARIA N° 600 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Outorga de NAURAL PORK ALIMENTOS S.A., o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Córrego Bujuí.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4211/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 23 de junho de 2021, acostado às fls. 724/725/726/727/728 do processo SAD N° 620149/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga nº 739 de 22 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 27 de setembro de 2016 para NATURAL PORK ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº: 17.356.474/0001-73, doravante denominada Outorgada, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para diluição de efluentes no córrego Bujuí, com a finalidade de indústria para abate suíno e preparações de carnes e subprodutos com capacidade de abate de 3.500 suínos/dia, no município de Nova Mutum/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas de lançamento de efluentes: 13°50'32,9" de latitude Sul e 56°04'01,5" de longitude Oeste; com uma vazão máxima de lançamento de 82,80 m³/h (0,023 m³/s ou 23,00 L/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20° de 25,00 mg O2/L, totalizando uma Carga máxima 49,68 Kg de DBO/dia e vazão de diluição de 0,115 m³/s, conforme consta na tabela 01 do Anexo;

II – A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão lançada.

III – A Outorgada deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO₅, 20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes., trimestralmente.

IV – A Outorgada deverá encaminhar bienalmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, o relatório de medições das vazões lançadas e do monitoramento da qualidade da água.

V – O Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas e lançadas mensalmente e do relatório de monitoramento da qualidade da água e do efluente final até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 23 de junho de 2031, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 739 de 22 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 27 de setembro de 2016.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01
Lançamento de Efluentes no Córrego Bujuí
Coordenadas Geográficas – Lat. 13°50'32,9" S e long. 56°04'01,5" W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	Vazão de Diluição (m³/s)
Jan	24	26	0.023	25	0,115
Fev	24	24	0.023	25	0,115
Mar	24	27	0.023	25	0,115
Abr	24	25	0.023	25	0,115
Mai	24	26	0.023	25	0,115
Jun	24	25	0.023	25	0,115
Jul	24	26	0.023	25	0,115
Ago	24	27	0.023	25	0,115
Set	24	24	0.023	25	0,115
Out	24	26	0.023	25	0,115
Nov	24	24	0.023	25	0,115
Dez	24	24	0.023	25	0,115